



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 87/2022

Altera o art. 2º da Portaria nº 21, de 5 de março 2021, da Diretoria-Geral, que "Institui grupo de trabalho encarregado de criar o Catálogo de Atividades e o Guia Prático de Atividades dos Cartórios Eleitorais de Minas Gerais", e concede novo prazo para a conclusão dos trabalhos do GT-Cartórios.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo determinado no art. 4º da Portaria nº 155, de 28 de outubro de 2021, da Diretoria-Geral, para a conclusão dos trabalhos do GT-Cartórios;

CONSIDERANDO que há etapas restantes para a entrega do Guia Prático de Atividades dos Cartórios Eleitorais de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 21, de 5 de março de 2021, da Diretoria-Geral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O grupo de trabalho instituído por esta portaria será denominado "GT-Cartórios" e será composto pelos seguintes integrantes, sob a coordenação da primeira:

I — Ana Eliza Pandolfi de Abreu — Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários (SGE);

II — Alessandra Cristina da Costa Alves Bruzzi Rocha — 29ª Zona Eleitoral (29ª ZE/BH);

III — Cecília de Moura Barbosa Lima – Coordenadoria de Apoio à Governança de Pessoas (CGP/SGP);

IV – Erik Marques Rodarte – 29ª Zona Eleitoral (29ª ZE/BH);

V – Giselle Lúcia de Souza Teixeira – Seção de Procedimentos Judiciários (SEJUD/CZE/CRE);

VI – Juliana de Freitas Dornelas – Núcleo de Mesários e Central das Eleições (NUMEC/SGE);

VII – Keli Alexandra Oliveira Chemicatti – Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais (NACEL/DG);

VIII – Marcelo Bortolo Ferreira – Seção de Pesquisa e Cidadania (SEPEC/EJE);

IX – Tânia Sueli de Almeida Macedo – Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais (NACEL/DG)”.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo GT-Cartórios até a data de publicação desta portaria.

Art. 3º Fica instituído o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos do GT-Cartórios.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 15/06/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3040502** e o código CRC **EBCB4FD9**.